

**CONTRATO Nº 019/2023**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BENEVIDES, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BENEVIDES**, por solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**, inscrita no CNPJ nº. 13.707.794/0001-70, com sede na Avenida Joaquim Pereira de Queiroz, nº 001, Centro, Benevides-Pará, CEP 68.795-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. RODRIGO BATISTA BALIEIRO**, denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.647.278/0001-95, Passagem Comendador Pinho, CEP: 66083200, Sacramenta, Belém, PA, telefone: (91) 3254-6701, e-mail: paramed.1@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. **FABIO LUIS FERREIRA NOGUEIRA**, inscrito sob o CPF nº 477.353.842-20, firmam o presente contrato, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**

1.1 Constitui objeto do presente contrato a aquisição de materiais técnicos, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Benevides.

1.2. O objeto do presente contrato, definido na tabela abaixo, deverá ser executado de acordo com o estabelecido no **Pregão Eletrônico Nº 023/2022-PE-SRP**. A Contratada declara ser conhecedora da disponibilidade das condições e demais fatores necessários para execução deste Contrato.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QTD	V. UNIT. R\$	V. TOTAL	MARCA/ FABRICANTE
43	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSAGEM 0,2%, APLIC	FR	300	R\$ 6,40	R\$ 1.920,00	VIC PHARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
45	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSAGEM 2%, APLICAÇÃO DEGERMANTE. FRASCO C/ 1000 ML.	FR	300	R\$ 18,00	R\$ 5.400,00	VIC PHARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
55	CONJUNTO (KIT) COLOCAÇÃO DIU, MATERIAL: POLIETILENO, QUANTIDADE PEÇAS: 4, COMPONENTES: TESOURA CHERON, GUIA DE HISTEROMETRIA, ESPÉCULO E, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APLICAÇÃO: USO GINECOLÓGICO	UND	150	R\$ 54,35	R\$ 8.152,50	KOLPLAST C I S.A.
69	DRENO CIRÚRGICO, MODELO DE	UND	240	R\$	R\$ 324,00	CIRURGICA

	PENROSE, MATERIAL BORRACHA, DIMENSÕES CERCA DE 10 MM X 30 CM, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL			1,35			BRASIL COMERCIAL E IMPORTADOR A
74	EQUIPO, TIPO DE INFUSÃO, MATERIAL PVC CRISTAL, COMPRIMENTO MÍN. 120, TIPO CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, TIPO BURETA RÍGIDA C/ALÇA, C/INJETOR, VOLUME BURETA MÍN.150, TIPO GOTEJADOR MICROGOTAS, TIPO PINÇA REGULADOR DE FLUXO E CORTA FLUXO, TIPO INJE	UND	240	R\$ 7,30	R\$	1.752,00	CIRURGICA BRASIL COMERCIAL E IMPORTADOR A
80	ELETRODO, TIPO PÁS ADESIVAS, APLICAÇÃO USO EM DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL DESCARTÁVEL, TIPO USO ADULTO	UND	540	R\$ 492,00	R\$	265.680,00	CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A - BRASIL.
96	FILME RADIOLÓGICO, TIPO RAIO-X, DIMENSÕES 35 X 35 CM. CX C/ 100 UND.	CX	22	R\$ 270,48	R\$	5.950,56	FUJIFILM Corporation FUJINOMIYA Factory
97	FILME RADIOLÓGICO, TIPO RAIO-X, DIMENSÕES 35 X 43 CM. CX C/ 100 UND.	CX	360	R\$ 324,90	R\$	116.964,00	FUJIFILM Corporation FUJINOMIYA Factory
99	FILTRO BACTERIANO VIRAL HMEF PEDIÁTRICO, COMPATÍVEL COM TODOS OS CIRCUITOS RESPIRATÓRIOS E RESPIRADORES MECÂNICOS; FILTRO HMEF TROCADOR DE CALOR E UMIDADE COM CONEXÃO UNIVERSAL RETA ESTÉRIL; BACTERIAL E VIRAL, ELETROSTÁTICO, HIDROFÓBICO E HIGROSCÓPICO; ESPAÇO MORTO (TRAQUEINHA) DE 26ML E VOLUME TIDAL DE 90 A 1500ML; ACESSO PARA MONITORAÇÃO CAPNÓGRAFO COM CONEXÃO LUER LOCK FÊMEA COM TAMPÃO; VOLUME CORRENTE (TIDAL): 90 - 1500 ML; CONEXÕES: 22M-15F / 22F-15M; PESO: 19G; ESTERILIZAÇÃO POR ÓXIDO DE ETILENO; MEIO FILTRANTE: CELULOSE E POLIPROPILENO HIDROFÓBICO ELETROSTÁTICO; ESTRUTURA: POLIPROPILENO; SAÍDA DE UMIDADE: >31MG/H2O @ VT 250ML (LAUDO DE VERIFICAÇÃO	UND	60	R\$ 8,40	R\$	504,00	mlla suprimentos médicos ltda - epp - BRA

	DISPONÍVEL MEDIANTE SOLICITAÇÃO DO CLIENTE); EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO: BACTERIAL 99,999%; VIRAL 99,999% (LAUDO DE VERIFICAÇÃO DISPONÍVEL MEDIANTE SOLICITAÇÃO DO CLIENTE); RESISTÊNCIA AO FLUXO CM H2O A 15L/MIN: 120PA; DIMENSÕES: ALTURA 73MM; LARGURA 48MM; EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO;					
119	KIT PAPANICOLAU DESCARTÁVEL (01 ESPÉCULO VAGINAL GRANDE, 01 ESCOVA CERVICAL, 01 LUVA EVA, 01 ESPÁTULA DE AYRE, 01 ESTOJO PORTA LÂMINA DE PAPEL E 01 LÂMINA DE VIDRO), ESTÉRIL, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	UND	1200	R\$ 2,70	R\$ 3.240,00	KOLPLAST C I S.A.
128	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO 7,5, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, EMBALAGEM CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA.	PAR	1800	R\$ 1,06	R\$ 1.908,00	INDUSTRIA FRONTINENSE DE LATEX S/A - BRA
190	LANCETAS 28G (COM ACIONAMENTO POR CONTATO, ESPESSURA ULTRAFINA, PENETRAÇÃO CONSISTENTE, EM CONFORMIDADE COM A NR-32 E UM DESCARTE SEGURO. É UM DISPOSITIVO ESTÉRIL, EPIROGÊNICO E NÃO TÓXICO DE USO ÚNICO, AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL TIPO 304; CORPO EM PLÁSTICO E TAMPA EM ABS; DIÂMETRO DA AGULHA 21G - TIPO TRIFACETADA)	UND	180000	R\$ 0,14	R\$ 25.200,00	HEBEI XINLE SCI & TECH CO., LTD. - CHINA
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 436.995,06</b>	

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO:

São partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, a proposta vencedora, seus anexos e respectivas normas e instruções, especificações, des- pachos e pareceres que o encorpam.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

**3.1.** Este Contrato encontra-se subordinado à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado;

**3.2.** Fazem parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o instrumento convocatório que o precedeu, seus anexos, e a proposta da contratada, constantes do processo licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 023/2022-PE-SRP**.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR**

**4.1.** O valor total do presente contrato é de **R\$ 436.995,06 (Quatrocentos e trinta e seis mil, novecentos e noventa e cinco reais e seis centavos)** conforme proposta a ser pago de forma proporcional, conforme autorizações expedidas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou, recibos da proposta adjudicada.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

**5.1** A Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

**5.2** A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

**5.3** A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos da Lei.

**5.4** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:**

**6.1.** A vigência do Contrato será de 04/01/2023 até 04/01/2024, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

**7.1.** O valor acordado será empenhado nos termos do § 3º, do art. 60 c/c o art. 61, da Lei federal 4320/64 e será pago a Contratada, através da seguinte dotação orçamentária para fins de contratação:

#### **Exercício Financeiro: 2023**

<b>Órgão:</b>	12- Secretaria municipal de Saúde
<b>Unidade Orçamentária:</b>	12.13 – Fundo municipal de saúde
<b>Funcional Programática:</b>	10 122 0007 2.084 – Manutenção da secretaria municipal de Saúde.
<b>Natureza da Despesa:</b>	3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
<b>Fonte do Recurso:</b>	15000000 – Recursos não vinculados de impostos. 15001002 - Receita de Imposto e Trans. – Saúde 16350000 – Royalty do petróleo e gás à saúde. 17040000 – Trans União pela exploração de rec. natural

<b>Órgão:</b>	12- Secretaria municipal de Saúde
---------------	-----------------------------------

<b>Unidade Orçamentária:</b>	12.13 – Fundo municipal de saúde
<b>Funcional Programática:</b>	10 302 0034 2.100 – Manutenção das ações da rede de saúde mental.
<b>Natureza da Despesa:</b>	3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
<b>Fonte do Recurso:</b>	15001002 - Receita de Imposto e Trans. – Saúde 16000000 – Transferência SUS bloco de manutenção. 16210000 – Transferência SUS de governo estadual.

<b>Órgão:</b>	12- Secretaria municipal de Saúde
<b>Unidade Orçamentária:</b>	12.13 – Fundo municipal de saúde
<b>Funcional Programática:</b>	10 302 0034 2.101 – Manutenção das ações de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.
<b>Natureza da Despesa:</b>	3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
<b>Fonte do Recurso:</b>	15013110 – Emendas Parlamentares Individuais 16000000 – Transferência SUS bloco de manutenção. 16210000 – Transferência SUS de governo estadual.

<b>Órgão:</b>	12- Secretaria municipal de Saúde
<b>Unidade Orçamentária:</b>	12.13 – Fundo municipal de saúde
<b>Funcional Programática:</b>	10 302 0034 2.102 – Manutenção das ações SAMU.
<b>Natureza da Despesa:</b>	3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
<b>Fonte do Recurso:</b>	15001002 - Receita de Imposto e Trans. – Saúde 16000000 – Transferência SUS bloco de manutenção. 16210000 – Transferência SUS de governo estadual.

<b>Órgão:</b>	12- Secretaria municipal de Saúde
<b>Unidade Orçamentária:</b>	12.13 – Fundo municipal de saúde
<b>Funcional Programática:</b>	10 302 0034 2.103 – Manutenção das ações do CEO e laboratório de protese.
<b>Natureza da Despesa:</b>	3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
<b>Fonte do Recurso:</b>	15001002 - Receita de Imposto e Trans. – Saúde 16000000 – Transferência SUS bloco de manutenção. 16210000 – Transferência SUS de governo estadual.

<b>Órgão:</b>	12- Secretaria municipal de Saúde
<b>Unidade Orçamentária:</b>	12.13 – Fundo municipal de saúde
<b>Funcional Programática:</b>	10 302 0034 2.104 – Manutenção das ações do programa melhor em casa.
<b>Natureza da Despesa:</b>	3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
<b>Fonte do Recurso:</b>	15001002 - Receita de Imposto e Trans. – Saúde 16000000 – Transferência SUS bloco de manutenção.

<b>Órgão:</b>	12- Secretaria municipal de Saúde
<b>Unidade Orçamentária:</b>	12.13 – Fundo municipal de saúde
<b>Funcional Programática:</b>	10 301 0028 2115 – Manutenção das ações da estratégia saúde da família.
<b>Natureza da Despesa:</b>	3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
<b>Fonte do Recurso:</b>	15001002 - Receita de Imposto e Trans. – Saúde 16000000 – Transferência SUS bloco de manutenção. 16210000 – Transferência SUS de governo estadual.

<b>Órgão:</b>	12- Secretaria municipal de Saúde
<b>Unidade Orçamentária:</b>	12.13 – Fundo municipal de saúde
<b>Funcional Programática:</b>	10 301 0028 2.119 – Manutenção das ações da atenção primária.
<b>Natureza da Despesa:</b>	3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
<b>Fonte do Recurso:</b>	15001002 - Receita de Imposto e Trans. – Saúde 15013110 – Emendas Parlamentares Individuais 16000000 – Transferência SUS bloco de manutenção. 16210000 – Transferência SUS de governo estadual.

<b>Órgão:</b>	12- Secretaria municipal de Saúde
<b>Unidade Orçamentária:</b>	12.13 – Fundo municipal de saúde
<b>Funcional Programática:</b>	10 301 0034 2.124 – Manutenção das ações de urgência e emergência.
<b>Natureza da Despesa:</b>	3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
<b>Fonte do Recurso:</b>	15001002 - Receita de Imposto e Trans. – Saúde 16000000 – Transferência SUS bloco de manutenção. 16210000 – Transferência SUS de governo estadual.

<b>Órgão:</b>	12- Secretaria municipal de Saúde
<b>Unidade Orçamentária:</b>	12.13 – Fundo municipal de saúde
<b>Funcional Programática:</b>	10 301 0034 2.163 – Manutenção das ações da UPA.
<b>Natureza da Despesa:</b>	3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
<b>Fonte do Recurso:</b>	15001002 - Receita de Imposto e Trans. – Saúde 16000000 – Transferência SUS bloco de manutenção. 16210000 – Transferência SUS de governo estadual.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO**

**8.1** O prazo de fornecimento deverá ser de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de fornecimento/Requisição, emitida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, para empresa contratada.

**8.2** Os locais de entrega dos produtos será no almoxarifado central da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, no horário das 08:00 às 14:00, sendo que todas as despesas referentes à frete, transporte, entrega, carga e descarga até o local de armazenamento, serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada.

**8.3** A Contratada fará o controle do seu fornecimento por meio de requisições as quais deverão ser rubricadas pela pessoa encarregada pelo recebimento no local designado, devendo o contratado apresentarem-nas acompanhadas de nota fiscal, quando do pagamento

**8.4** Os produtos fornecidos devem ser de boa qualidade e procedência comprovada.

**8.5** Os produtos, serão entregues na presença do fiscal do contrato, que rejeitará, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com este instrumento ou apresentar vícios, defeitos ou incorreções, devendo efetuar as correções necessárias ou substituição do bem, em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação pela Contratante.

**8.6** No ato da entrega, os produtos deverão estar acompanhados da via original da proposta, nota fiscal e recibo em três (03) vias para conferência, bem como de todos os guias, manuais e documentos técnicos que acompanhem o objeto, embalados de forma segura e adequada ao manuseio e utilização evitando desperdícios e avarias;

**8.7** O Servidor responsável pela Unidade Requisitante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**8.8** Encontrando irregularidades, o servidor responsável, no mesmo período de tempo estabelecido no item acima fixará prazo para a licitante contratada promover as correções necessárias, sob pena de ser o material rejeitado e devolvido a contratada, no estado em que se encontra;

**8.9** A Administração Contratante, somente os receberá os produtos rejeitados, em caráter definitivo, mediante termo circunstanciado, após as correções promovidas pelo Contratado e após reverificação realizada pela Administração, por intermédio do Servidor responsável;

**8.10** Ainda que os produtos sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma dalei, a responsabilidade da contratada pela validade, qualidade e segurança do mesmo;

**8.11** A Contratada deverá oferecer garantia mínima do fabricante.

#### **CLÁUSULA NONA – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO:**

**9.1.** Para execução e fiscalização do contrato administrativo, inclusive assinar requisição de fornecimento e atestar o recebimento do objeto deste contrato nas Notas Fiscais apresentadas, foi designado a servidora **ANDRÉA SARMENTO FIGUEIREDO TORRES**, matrícula nº 0304596, e o servidor **TIAGO RODRIGUES DE ALMEIDA**, matrícula nº 0300968, por meio da Portaria nº 110/2022-GAB-SEMSA da Secretaria Municipal de Saúde.

**9.2.** Receber Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se encontra em conformidade com a entrega dos produtos;

**9.3.** Anotar em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à entrega dos produtos;

**9.4.** Acompanhar, supervisionar e denunciar quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento dos itens;

**9.5.** Atestar para fins de pagamento, os documentos da despesa, especificamente quanto à entrega dos produtos;

**9.6.** Zelar para que os valores a serem pagos nos contratos não ultrapassem os créditos correspondentes.

**9.7.** Recusar fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no contrato;

**9.8.** Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**10.1** Cumprir fielmente as exigências da Secretaria Municipal de Saúde, naquilo que não contrariar o aqui previsto;

**10.2** Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Secretaria Municipal de Saúde, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

**10.3** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal de Saúde.

**10.4** Responder pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos ser-

viços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

**10.5** Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da a Secretaria Municipal de Saúde quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;

**10.6** Efetuar a entrega dos produtos objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com as necessidades da Unidade Requisitante, após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;

**10.7** Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**10.8** Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**11.1** Impedir que terceiros forneçam o objeto do Termo de Referência;

**11.2** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

**11.3** Rejeitar todo e qualquer produto que não atendam aos requisitos constantes nas especificações do Termo de Referência apresentarem condições de serem consumidos;

**11.4** Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo requisitante;

**11.5** Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento por servidor designado para este fim, o fornecimento dos produtos;

**11.6** Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

**11.7** Realizar os pagamentos devidos nas datas aprazadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a Secretaria Municipal de saúde - SEMSA, poderá:

**12.2.** Aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis;

**12.3.** Fica estabelecido o percentual de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, para os casos de atraso, sem a devida justificativa e após aceitação pela Secretaria Municipal de saúde - SEMSA, inexecução ou desistência da contrata;

**12.4.** O recolhimento desta multa será feito diretamente em conta a ser disponibilizada pelo Município de Benevides, garantido o direito ao contraditório, em até 5 (cinco) dias úteis de seu recebimento protocolado, sem prejuízo das demais sanções legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO:**

**13.1.** De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

I - Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS**

## **CON-TRATOS**

**14.1.** Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**14.2.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório;

**14.3.** O pedido que vise à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados no âmbito da A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA será apurado em processo apartado, devendo ser observado o que determina a alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

**15.1.** Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de Benevides/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:**

**16.1.** Este CONTRATO será publicado no mural da Secretaria Municipal de saúde - SEMSA na imprensa oficial e no Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas do Município.

**16.2.** Estando às partes de pleno acordo com as cláusulas e condições ora pactuadas, firmamos presente Contrato em três vias de igual teor na presença de duas testemunhas, para que produza os necessários efeitos jurídicos legais, para publicação no prazo legal como condição de eficácia.

Benevides/PA, 04 de janeiro de 2023.

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BENEVIDES**

CNPJ N.º 13.707.794/0001-70

**RODRIGO BATISTA BALIEIRO**

Secretário Municipal de Saúde de Benevides

**CONTRATANTE**

### **PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

CNPJ sob o nº 16.647.278/0001-95

**FABIO LUIS FERREIRA NOGUEIRA**

CPF nº 477.353.842-20

### **Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF: